



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL Nº 57/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 613/SEMSAU/2023

MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2024			
Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: 25/07/2024, às 08:59h (horário de Brasília), no sítio https://www.licitanet.com.br/		Limite para esclarecimentos e impugnações ao Edital: 18/07/2024.	
Objeto:			
1.1. Registro de Preços para futuro fornecimento de Serviços de Gerenciamento em Sistema informatizado, com uso de cartões, para fornecimento de combustível, em rede de estabelecimentos credenciados, para atender as secretarias da Prefeitura e Câmara municipal de Seringueiras-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.			
Valor Total Estimado: R\$ 4.653.724,05 (QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS)			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de disputa	Intervalo mínimo de entre lances
(x) sim () não	() Facultativa (x) Não necessária	(x) Aberto () Aberto e Fechado () Fechado e Aberto	(x) 0,01% () R\$ _____
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva ME/EPP?	Cota	Prioridade ME/EPP local ou regional?
() sim (x) não	() sim (x) não	() sim (x) não	Exige amostra/demonstração? () sim (x) não
Telefone para contato:		e-mail para contato:	
69 98443 5712		e-mail –compras@seringueiras.ro.gov.br	
Observações Gerais:			
- Para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência. - Após a fase de lances as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado e os documentos de habilitação exigidos no Edital, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a). - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados serão encaminhados pela licitante, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a).			



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1. PREÂMBULO.

1.1. A Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO - através de seu Agente de contratação, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº. 48/GAB/PMS/2023 TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada: A ABERTURA DE LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço, execução indireta, sob o regime de empreitada por MENOR PREÇO POR ITEM tendo por finalidade a qualificação de EMPRESAS e a seleção de propostas, sendo regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006 e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011 e do Decreto Federal n. 11.462/2023, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO EM SISTEMA INFORMATIZADO, COM USO DE CARTÕES, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2.2. A existência de preços registrados **não obriga** esta administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. DA SESSÃO DE DISPUTA

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: **09:00h do dia 25/07/2024 (horário de Brasília).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br/>

2. DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas desta administração, conforme Processo Administrativo n.613/SEMSAU/2024.

2.2. DA PARTICIPAÇÃO: SEMAGRI, SEMTRAS, SEMEC, SEMOSP, SEMAD, GABINETE, CAMARA, SEMAF.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021; e
- b) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei n. 14.133/2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro-empendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar n. 123/2006](#) e do Decreto n. 8.538/2015.

3.3. Somente para as licitantes cadastradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:

a) que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

b) nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame; e

c) nos itens não exclusivos, a manifestação no campo “não” apenas produzirá o efeito se a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo sendo qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 4.653.724,05 (QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS).**

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no LICITANET Licitações eletrônicas

(www.licitanet.com.br). que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FORMA ELETRÔNICA.

- 5.1. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PROCEDIMENTO DESTA PREGÃO ELETRÔNICO

- 6.1. Do envio da proposta pelo sistema eletrônico
- 6.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.
- 6.1.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o *PERCENTUAL* unitário para o item ofertado, com DUAS casas decimais, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e, ainda, em campo próprio do sistema manifestar-se sobre todas as declarações exigidas.
- 6.1.2.1. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.
- 6.1.3. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias...) devem estar inclusas nos preços cotados.
- 6.1.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente na proposta final.
- 6.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.1.6. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.1.7. No caso de haver divergência entre a descrição do código do serviço no aviso do <https://www.licitanet.com.br/> e o disposto nos Anexos deste Edital (Especificações), a licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes Anexos.

6.2. DA ABERTURA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 6.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.2.2. O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, definido pelo **PERCENTUAL** ofertado, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 6.2.3. O licitante poderá ofertar Taxa de Administração inferior a 0,00%, taxa negativa, mas neste caso será **OBRIGATÓRIO** a apresentação de planilha de composição dos custos inerentes ao certame.
- 6.2.3.1. As propostas com Taxa de Administração inferiores ao estabelecido (0,00%, taxa negativa), com base Instrução Normativa/SEGES/MP n.º 5/2017, **DEVERÃO COMPROVAR SUA EXEQUIBILIDADE, DE FORMA INEQUÍVOCA**. Tal demonstração no mínimo deve apresentar planilha analítica contendo; composição da remuneração; encargos e benefícios; insumos diversos; custos indiretos, lucro e tributos.
- 6.2.4. O percentual referente à Taxa de Administração deverá ser aplicado sobre o valor total de gastos com abastecimento de veículos, já considerados e inclusos os tributos, tarifas, cartões magnéticos e todas as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.2.5. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que: contenha vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para o item; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.
- 6.2.5.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 0,00%, taxa negativa.
- 6.2.1.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.2.5.1 deste Edital, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:
- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.2.2. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

6.2.3. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algoritmos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

6.2.4. No julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

6.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

6.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

6.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

6.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o site do LICITANET opção **Fornecedor > Acesso ao sistema > Fornecedor Brasileiro/Estrangeiro > Login e Senha.**

6.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

6.3.4.1. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem decrescente.

6.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

6.3.7. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.8.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

6.3.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 6.3.8.1 deste Edital, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.3.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.3.8.1 e 6.3.8.2 deste Edital, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.3.4.1 deste Edital.

6.3.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

6.3.8.5. Após o reinício previsto no subitem 6.3.8.4 deste Edital as licitantes serão convocadas para apresentarem lances intermediários.

6.3.8.6. Encerrada a etapa de que trata o subitem 6.3.8.5 deste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.3.4.1 deste Edital.

6.3.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3.10. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.3.12. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.3.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.3.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas iniciais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

6.3.16. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, o Sistema Eletrônico se encarrará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

6.3.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

6.3.16.2. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3.17. Encerrado o tempo normal de disputa, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

6.3.18. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do item/grupo.

6.3.19. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.3.20. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada. Para tanto, deverá se manifestar quando da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

6.3.21. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.3.22. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado para o item, a negociação poderá ser feita com às demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no subitem 6.3.4.1 deste Edital, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no subitem 6.3.15 deste Edital.

6.3.23. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3.24. Observado o prazo de que trata o subitem 6.5.1 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a), deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6.3.25. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

6.3.26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.3.28. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) de data diversa.

6.4. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte

6.4.1. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5. Da proposta detalhada e da habilitação

6.5.1. A **PROPOSTA DETALHADA, atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado**, deverá ser encaminhada, pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado do momento da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:

a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, fone fixo/celular e endereço eletrônico (e-mail);

b) Descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo prazo de validade/garantia caso haja, em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, e deste Edital; e

c) Valor unitário e valor total de cada item.

6.5.1.1. Para fins de classificação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, juntamente com a



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Proposta Detalhada, conforme disposição contida no subitem 6.5.1 deste Edital, deverá encaminhar Declaração de que providenciará rede credenciada no Estado de Rondônia e que os estabelecimentos atenderão os critérios definidos no Termo de Referência, **ANEXO** deste Edital.

6.5.1.2. No prazo previsto no subitem 6.5.1 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou

b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.

6.5.2. A **HABILITAÇÃO** consistirá em:

a) regularidade perante a Fazenda federal, estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente e municipal, na forma da lei;

b) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

d) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

e) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme Parecer de Orientação n. 4/2023- DICONTE/DFC/SOF/TJ/RO, comprovação de índices relativos à boa situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral) iguais ou maiores que 1 (um). Caso qualquer dos índices esteja inferior a 1 (um), será verificada a comprovação de Patrimônio Líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação; e

f) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) a capacidade e aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, ou seja, serviço de gerenciamento em sistema eletrônico *on-line* para fornecimento de combustíveis e lavagem de veículos e para manutenção de veículos.

6.5.2.1. Os documentos exigidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 6.5.2 deste Edital serão verificados, pelo(a) Pregoeiro(a), em consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que constituirá meio legal de prova.

6.5.2.2. O documento exigido na alínea "e" do subitem 6.5.2 deste Edital será verificado, pelo(a) Pregoeiro(a), em consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** que constituirá meio legal de prova.

6.5.2.3. O documento exigido na alínea "f" do subitem 6.5.2 deste Edital deverá ser apresentado pela licitante quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

6.5.2.4. Caso os documentos exigidos para atendimento das alíneas "d" e "e" do subitem 6.5.2 deste Edital estejam com prazo de validade vencidos, deverão ser apresentados pela licitante quando solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

6.5.2.5. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.5.2.6. As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.5.2.6.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.5.2.7. A licitante poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação da exigência contida na alínea "f" do subitem 6.5.2 deste Edital.

6.5.2.7.1. O atestado apresentado deverá conter informações que identifique o emitente e a qualidade da execução do objeto contratado.

6.5.2.8. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

6.5.2.9. Os documentos para habilitação serão exigidos apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e o prazo para a sua apresentação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), será de até 2 (duas) horas, prorrogado por igual período.

6.5.2.10. No prazo previsto no subitem 6.5.2.9 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou

b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.

6.5.2.11. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.5.3. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

validade das certidões não estiver expresse, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

6.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério do agente de contratação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao agente de contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar esta licitação.

6.5.5. As cópias autenticadas, deverão ser anexado dentro do portal do Licitanet, no endereço mencionado neste Edital, dentro do prazo assinalado pelo(a) Pregoeiro(a).

6.5.5.1. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial e ainda por declaração de autenticidade por advogado.

6.5.6. As certidões apresentadas pela licitante, conforme disposição do subitem 6.5.2 deste Edital, estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio. A verificação nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.7. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

6.5.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízos das sanções legais cabíveis.

6.5.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

6.6. Do recurso

6.6.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

6.6.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

6.6.2.1. As demais licitantes ficarão intimadas para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

6.6.3. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.6.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior.

6.6.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade superior a adjudicar e homologar o objeto à licitante vencedora.

6.6.7. Findo o prazo do subitem 6.6.2 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o(a) Pregoeiro(a) o apreciará, no prazo de 3 (três) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

6.1. Da adjudicação e homologação

6.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o

AV. Marechal Rondon, 984- Centro Seringueiras –RO

Fone (069) 3623-2693/2694, -e-mail –compras@seringueiras.ro.gov.br



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

6.2. Do cadastro de reserva de fornecedores

6.2.1. Após a homologação da licitação, com o objetivo de formar cadastro de reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequenciada classificação do certame.

6.2.2. A ordem de classificação no cadastro de reserva de fornecedores seguirá a ordem das últimas propostas apresentadas durante a fase competitiva.

6.3. Da assinatura da Ata de Registro de Preços

6.3.1. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, convocar-se-á adjudicatária para que assine digitalmente a Ata de Registro de Preços.

6.3.2. A convocação será realizada via e-mail – com aviso de recebimento.

6.3.3. O prazo para assinatura será de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à assinatura da Ata, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no Item 8 deste Edital.

6.3.3.1. O prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela prefeitura de seringueiras-RO.

6.3.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa da Ata de Registro de Preços, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

a) Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante da licitante vencedora receberá a ata via email disponibilizado no cadastro mesmo na plataforma, comprovar seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e

b) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos os mesmos serão desclassificados.

6.3.5. Nas hipóteses de não assinatura da Ata, nos prazos e condições estabelecidas, o agente de contratação poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação e mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6.4. Da Adesão ao Registro de Preços

6.4.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a esta administração, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o(a) Gestor(a) da Ata de Registro de Preços.

6.4.1.1. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao administrador, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com as secretarias e órgãos participantes.

6.4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 6.4.1** deste Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

6.4.2. Os preços registrados ficarão disponibilizados em meio eletrônico no portal da transparência da prefeitura de Seringueiras-RO.

6.4.3. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

6.4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para as secretarias e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.4.5. Após a autorização do gestor/administrador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

6.5. Do prazo de vigência e prorrogação da Ata de Registro de Preços

6.5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua publicação no **Diário Oficial dos Municípios – AROM** e demais podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

6.5.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

6.5.1.2. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.6. Do cancelamento do Registro de Preços da Detentora

6.6.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

6.6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

6.7. Da revisão dos preços registrados

6.7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

6.7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor responsável convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da assinatura do contrato; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7.4. Não havendo êxito nas negociações, procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7.5. O requerimento de que trata o subitem 7.7.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

6.7.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

6.7.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

6.7.5.3. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

6.7.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário oficial Eletrônico do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página do portal da transparência da prefeitura .

6.7.6. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

6.7.7. Devidamente comunicada da existência de contrato para assinatura, é vedado a Detentora recusar-se a fornecer o objeto registrado na Ata de Registro de Preços, estando sujeita às sanções previstas neste Edital.

6.8. Da assinatura e vigência do contrato

6.8.1. Conforme descrito no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

6.9. Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do contrato

6.9.1. Conforme descrito no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

7. DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame, desde que cause prejuízo à Administração;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1. não enviar a proposta detalhada e adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; e
 2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
 - c) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
 - e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsificada durante a licitação;
 - f) fraudar a licitação;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
 - i) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846/2013](#).
- 7.2. Com fulcro na [Lei n. 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.
- 7.4.1. Para as infrações previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 1% do valor estimado da contratação.
- 7.4.2. Para a infração prevista na alínea “c” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor da Ata de Registro de Preços.
- 7.4.3. Para a infração prevista na alínea “d” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor do contrato.
- 7.4.4. Para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 30% do valor estimado da contratação.
- 7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 8.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n. 14.133/2021](#).
- 7.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 7.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Conforme descrito no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e por meio do e-mail e portal do licitanet, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

9.1.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos(as) responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estabelecido.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

10.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente de segunda a sexta -feira excertos feriados.

10.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

10.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

10.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará no cancelamento do respectivo registro de preços, ou, se for o caso, na extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 6.2.6 deste Edital, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

10.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

afetar a formulação das propostas.

10.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

10.12. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites <https://www.licitanet.com.br/> portal da transparência da prefeitura de Seringueiras-RO bem como na sala do Departamento de Compras e licitações da prefeitura municipal de seringueiras-RO situada na Rua Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO , no horário das 7h às 13h, onde poderá ser retirado, preferencialmente em meio eletrônico, sem ônus para prefeitura municipal .

10.13. O(A) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado ou pelo fone (69) 9844.357-12, e ainda pelo e-mail compras@seringueiras.ro.gov.br O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto desta prefeitura quanto do emissor.

10.14. **ATENÇÃO:** Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução n. 027/2016-PR. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão ser informados para **assinatura da Ata de Registro de Preços**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 8 deste Edital.

São partes integrantes do presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Quadro de Detalhamento de itens

Anexo III – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ANEXO IV– Modelo da Proposta

ANEXO V – Modelo de Declaração Que Não Emprega Menor

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou EPP

ANEXO VII– Modelo de Declaração de Fato Superveniente

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta

ANEXO IX – Modelo de Declaração que não tenha em seu quadro de funcionários e proprietários servidor público

ANEXO X – Minuta da Ata

Seringueiras-RO 08 de julho de 2024

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 613/2023

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuro fornecimento de Serviços de Gerenciamento em Sistema informatizado, com uso de cartões, para fornecimento de combustível, em rede de estabelecimentos credenciados, para atender as secretarias da Prefeitura e Câmara municipal de Seringueiras-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Dos participantes do registro de preços:

Órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

Órgãos participantes:

- a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
- b) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA-SEMAGRI
- c) GABINETE
- d) CAMARA MUNICIPAL
- e) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTRAS
- f) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC
- g) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMAF
- h) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP

1.3 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no art. 1º do decreto municipal nº 133 de 26 de julho de 2023

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa a manutenção do fornecimento de combustível dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura e Câmara Municipal, mantendo eficiente e confiável o controle dos gastos com vista a economicidade dos recursos orçamentários e preservando a qualidade necessária a esses serviços.

2.2. A obrigação principal não se restringe à aquisição pura e simples de combustível, a exemplo do que ocorre na contratação direta com os postos de combustível, no sistema de cartão não é a Administração que contrata o fornecimento com os postos de combustível. A relação que se firma é entre o administrador do cartão e os postos que farão o abastecimento. A empresa atuará na intermediação do abastecimento, responsabilizando-se, ainda, pelas atividades de gestão e controle da frota. A empresa atuará na intermediação do abastecimento, responsabilizando-se, ainda, pelas atividades de gestão.

2.3. A realização de apenas um certame licitatório para atender a necessidade de fornecimento de combustível, resulta na supressão de vários procedimentos, entre eles, a feitura de diversos contratos e abertura de processos que são efetuados para cada secretaria, otimizando os trabalhos realizados em toda a esfera Administrativa.

2.4. A contratação de sistema de gestão de abastecimento, possibilita a administração efetuar gestão com maior qualidade e economicidade. O sistema de gerenciamento consiste em uma plataforma de informática, utilizando Sistema Eletrônico *on-line*, com Rede de Estabelecimentos Credenciados pela Contratada, pelo qual a contratante pagará à Contratada uma taxa de administração relativa ao sistema e seus serviços de credenciamento, suporte e gerenciamento, além dos valores correspondentes aos serviços utilizados.

2.5. As demais informações e justificativas relativas ao objeto deste Termo de Referência encontram-se no Estudo Técnico Preliminar (6132329) acostado aos autos do Processo n. 613/2023.

2.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar (6132329):

“Contratação se faz necessário para que as secretarias possam atender de forma satisfatório seus interesses, junto à população e assim realizar um bom trabalho junto à rede pública municipal. A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e monitoramento da frota, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários. Levando-se em consideração a grande dimensão territorial do nosso estado e a grande malha rodoviária, a não utilização do sistema de abastecimento por cartão acarretaria sérios problemas logísticos, pois não é permitido o transporte nos veículos de um tambor reserva de combustível para abastecer os veículos em trânsito. e os percursos são muito longos, não sendo satisfatória apenas a contratação restrita de postos de combustíveis próximos às residências. Tornase necessário um gerenciamento do abastecimento além da disponibilidade de postos aptos a abastecer em toda a malha rodoviária de Rondônia[...].”

2.6 A presente contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento operadora sistema de cartão de abastecimento, para atender as necessidades de abastecimento dos veículos das secretarias municipais está amparado na programação orçamentária anual, descrito em seu Plano de Contratação Anual(PCA) como Prestação de serviços gerenciamento de combustível publicado no portal transparência da prefeitura municipal de Seringueiras-RO, disponível também em(<https://pncp.gov.br/app/pca?q=seringueiras&pagina=1>).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021 ,suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.1. O objeto deste Termo de Referência será realizado por execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei n. 14.133/2021.

4.2. O fornecimento do serviço licitado se dará de forma parcelada conforme a necessidade de abastecimento.

4.3. A contratada deverá fornecer uma Rede de Postos para o fornecimento de combustíveis, com credenciamento de estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados aos veículos do CONTRATANTE;

5. DOS PREÇOS

5.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotado em reais (R\$).

5.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias...) devem estar incluídas na proposta apresentada.

6. DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1. A empresa convocada no item, **QUANDO NECESSÁRIO**, deverá apresentar **INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR** do objeto ofertado, para verificar se este atende às especificações previstas neste Termo de Referência no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da notificação.

6.1.1. A empresa que não apresentar informação complementar dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

7. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A empresa deverá apresentar para fins de classificação:

a) Declaração de que providenciará rede credenciada no Estado de Rondônia e que os estabelecimentos atenderão os critérios definidos neste Termo de Referência.

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos através da documentação exigida em Edital:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Qualificação Técnica.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

8.1.1. A prorrogação da ata de registro de preços fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

8.1.2. A empresa fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da ata de registro de preços, ainda que o fornecimento decorrentetenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A contratante convocará a empresa para assinar o contrato, com o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinatura.

9.1.1. Antes da convocação para assinatura do contrato de que trata o subitem anterior, serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, bem como será verificada a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.1.2. A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

9.1.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

9.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da empresa.

9.3. Na data da assinatura do contrato, o representante da empresa deverá:

- a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos;
- b) indicar formalmente um preposto, apto a representar a empresa junto a administração, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

9.4. Na hipótese da não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidos, a contratante poderá convocar outra empresa, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

9.5. A vigência do contrato será de **2 (dois) anos**, contado da data de sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos exercícios subsequentes até o limite de 10 (dez) anos, de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, conforme os respectivos créditos orçamentários anuais e desde que as condições e preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento das secretarias participantes do processo licitatório.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

11.1. A convocação para fornecimento do objeto será feita por meio da emissão e encaminhamento do contrato à empresa.

12. DA EXECUÇÃO

12.1. Da descrição detalhada do objeto

12.1.1. Entende-se por **Sistema de Gerenciamento Informatizado** um **Sistema de Autogestão, Gerenciamento e Controle da Frota**, objeto deste



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Termo de Referência, sendo o sistema disponibilizado pela Contratada para controlar toda a operação de forma integrada, com uso de cartão magnético, identificando, consolidando e controlando todos os dados relativos aos veículos, garantias, rede de credenciados, orçamento, faturamento, custos inerentes a cada operação, relatórios, sendo importante identificar e medir os custos e índices de discrepância nos orçamentos, bem como as diversas tabelas de preços existentes, apresentando a opção mais vantajosa, como também possibilitando a fiscalização financeira e operacional das transações realizadas.

12.2. Dos locais de execução dos serviços

O fornecimento de combustível, a ser prestado se dará no Estado de Rondônia, com postos credenciados no mínimo nas cidades de Seringueiras, Porto Velho, Cacoal, Ji-Paraná, Guajará-Mirim, Ariquemes, Rolim De Moura, Pimenta Bueno, Vilhena, sendo a credenciada em Seringueiras indispensável.

12.3. Dos quantitativos dos bens

12.3.1. Durante a vigência do contrato poderá haver inclusão ou exclusão de veículos, e maquinário de acordo com a necessidade da administração.

12.4. Sistema de Gerenciamento Informatizado

12.4.1. Da implantação

12.4.1.1. A efetiva implantação do sistema de gerenciamento deverá se dar num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da ordem de execução dos serviços a ser expedida pelo(a) Gestor(a) do Contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da contratada pelos servidores autorizados vinculados a administração.

12.4.1.2. A implantação pela contratada do sistema informatizado de gerenciamento de dados de gestão, em síntese:

- a) Cadastramento e registro dos veículos automotores pertencentes à frota;
- b) Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- c) Cadastramento e apresentação da rede de lojas, etc., com todos os dados relativos (Nome Fantasia, Razão Social, CNPJ, porte empresarial, contatos, telefones, endereços, e-mails, linhas de fornecimento/objeto social, município, etc.);
- d) Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- e) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos, informatizado, compatível com o ambiente seguro, via web, on-line;
- f) Treinamento de usuários e gestores do contrato para operar o sistema, com previsão máxima de 10 (dez) servidores de cada unidade para capacitação;
- g) Treinamento da rede credenciada para operar o sistema.

12.4.1.3. Será facultado a administração solicitar a adaptação do sistema web às suas peculiaridades, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão da frota, sem custos adicionais, desde que mantida a essência das especificações formalizadas em instrumento contratual.

12.4.1.4. A contratada deverá emitir ou possibilitar a emissão pelo sistema eletrônico, mensalmente, das faturas detalhadas dos serviços, de modo a promover o melhor acompanhamento das despesas e garantir a eficiência do procedimento de manutenção da frota.

12.4.1.5. O Sistema de gerenciamento dos serviços deve permitir acesso categorizado por diferentes níveis de permissão e perfis, através de senhas individuais, tais como, gestor do contrato, fiscal técnico e fiscal operacional, rede credenciada, acesso livre, dentre outros, e deve possuir, ainda, tecnologia que forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

- a) Abertura de ordens de serviço on-line/real time;
- b) Fornecimento e recebimento de orçamento on-line/real time;
- c) Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;
- d) Acompanhamento on-line do status (condições) dos serviços que estiverem sendo realizados;
- e) Gerenciamento integrado de todos os serviços contratados nos diversos estabelecimentos cadastrados pela contratada de acordo com objeto deste termo de referência;
- f) Sistemas tecnológicos integrados que viabilizem a autorização para realização dos serviços junto aos estabelecimentos da rede cadastrado, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela gestora da ata;
- g) Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território nacional;
- h) Banco de dados único para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço e detalhamento mensal e anual;
- i) Faturamento de nota fiscal detalhada, discriminado no sistema os valores gastos com serviços, peças, por fornecedor, relacionando cada nota fiscal com a respectiva nota fiscal emitida pela contratada e com as notas fiscais das lojas credenciadas, para fins de cobrança;
- j) Consolidação de faturamento, com possibilidade de lançamento dos pagamentos realizados por parte da administração, imediatamente disponibilizadas nas áreas de acesso restrito de cada fornecedor da rede credenciada, para acompanhamento em tempo real de tais repasses;
- k) Sistemas operacionais para processamento das informações dos órgãos participantes e da rede credenciada através da *web (Internet)*;
- l) Cadastramento de estabelecimento por localidade e por linha de atuação, identificando todos os serviços oferecidos por fornecedor, para possibilitar solicitação de cotação em massa, num só clique ou de maneira automática, a todos os possíveis interessados, na busca pelo menor preço;
- m) Permissibilidade para realização de cotações diárias dentre os estabelecimentos cadastrados, com funcionalidade de envio da cotação de uma só vez (único clique ou de forma automática) a todas as lojas do ramo do objeto a ser contratado, devendo ser autorizada, pela administração, a cotação de menor valor;
- n) Possibilidade de realização de cotação de preços em praças próximas onde está o veículo, ou em todo o Estado, quando não houver pelo menos três lojas credenciadas na localidade, informando o custo de remoção, visando averiguar se o conserto em outra localidade, incluindo o transporte do bem e seu retorno ao local de origem, apresenta preço mais vantajoso;
- o) Possibilidade de cotação de cada serviço individualmente, para verificar se será vantajosa a realização de todos os serviços necessários no



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

mesmo local ou se deverão ser autorizados os serviços em locais diferenciados;

p) Campo para informar as observações quanto à autorização, especialmente para registrar descontos obtidos na negociação, informando inclusive quando essa negociação visa manter todos os serviços num mesmo local para evitar deslocamentos, se identificado como mais vantajoso e se o fornecedor concordar em reduzir o preço inicialmente cotado (o cálculo deverá ser automático pelo sistema);

q) *Chat online*, ou campo para pergunta e resposta da administração/estabelecimento, com prazo aos fornecedores envolvidos na cotação (com possibilidade de escolha dos fornecedores a que a pergunta se refere), para registro da negociação, com emissão de relatório final contendo todos os dados e acontecimentos/observações da transação para anexar aos relatórios de faturamento;

r) O sistema deverá emitir alerta, via correio eletrônico e na tela de acesso via *web*, a toda a rede credenciada, conforme o ramo de atuação (linhas de fornecimento credenciadas), informando quando houver orçamento aberto para cotação de preços;

s) O sistema deverá dispor de campo para determinar o prazo disponível para cotação, variável entre **24 (vinte e quatro) e 72 (setenta e duas) horas**, de acordo com a urgência dos serviços, bem como possibilidade de prorrogação do prazo com reenvio dos alertas aos estabelecimentos, quando não se alcançarem o número de pelo menos três cotações ou quando a contratante não esteja certo da vantajosidade dos preços alcançados.

t) O sistema deverá fechar automaticamente o orçamento, quando finalizado o prazo definido, disponibilizando imediatamente os resultados para consulta e retirando a pendência de cotação dos estabelecimentos que não responderam, gerando ainda os relatórios por estabelecimento, contemplando a quantidade de atendimentos (ou não atendimentos) por períodos;

u) Mesmo com encaminhamento de alerta aos estabelecimentos conforme a linha de atuação, o sistema deverá dispor de consulta na tela contendo todos os orçamentos em aberto, para que qualquer loja credenciada possa ofertar cotação e preços para o orçamento, no prazo definido;

v) O sistema eletrônico da contratada deverá permitir o cadastramento de preços praticados no mercado, bem como demonstrá-lo na tela de orçamento à Unidade Gestora do Contrato, para fins de comparação, negociação ou uso no caso de inexistência de três orçamentos, nos casos de urgência;

aa) O sistema deverá informar na tela, tanto dos estabelecimentos que participaram da cotação, o resultado da transação, com nome do estabelecimento vencedor, município e valor da cotação para o serviço

ab) O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela contratante durante a vigência contratual, permitindo o backup dos dados e sua restauração, para que não haja risco de descontinuidade;

ac) A contratada obriga-se a repassar backup mensal dos dados e históricos total das operações em planilha eletrônica e no formato de arquivo original, acompanhando a fatura de pagamento, para resguardar a segurança de manutenção dos dados, sendo que, alternativamente, poderá viabilizar campo próprio para backup e exportação dos dados online ou acesso a pasta de backup com senha a servidor autorizado para efetuar a operação;

ad) O sistema deverá permitir que todos os relatórios sejam exportados para os formatos .xls, .doc, .docx e .pdf, e deverá sempre conter a totalização de contagem de relação e soma de valores numéricos e cifras (subtotais e totais por documento); e

ae) Os relatórios e dados devem estar disponíveis em ambiente *web (internet)*, conforme o nível de autorização e permissões de cada senha/usuário, a serem definidos por perfil informado pelo(a) Gestor(a) do Contrato.

12.4.1.6. O sistema de controle informatizado deverá emitir relatórios detalhados sobre abastecimento de combustíveis, e deverá gerar um registro individualizado contendo no mínimo:

- a) Identificação do veículo (placa, marca, modelo, ano), grupo gerador ou roçadeira;
- b) Identificação do cartão;
- c) Matrícula do condutor/usuário;
- d) Tipo de combustível ou tipo de serviço executado;
- e) Quantidade, custo unitário e total;
- f) Estabelecimento / Município;
- g) Data e hora;
- h) Hodômetro (quilometragem do veículo); e
- i) Média de consumo por veículo (quilometragem por litro de combustível).

12.4.1.7. Para cada abastecimento de combustível, o sistema via *web*, disponibilizado pela Contratada, deverá possibilitar ao(a) Gestor(a) ou Fiscal do Contrato estabelecer parâmetros mínimos, com os seguintes itens:

- a) Quantidade máxima de combustível possível de ser fornecida em cada abastecimento;
- b) Quilometragem percorrida mínima entre abastecimentos;
- c) Quantidade máxima de combustível possível de ser utilizada em períodos determinados;
- d) Preço unitário máximo autorizado de combustível no abastecimento; e
- e) Tipos de combustíveis autorizados.

12.4.1.8. A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação do contratante para verificação e/ou sugestão visando atender adequadamente as necessidades administrativas.

12.4.1.9. Em caráter excepcional, no caso de falha temporária do sistema *on-line*, a Contratada deverá disponibilizar, imediatamente, meios alternativos que possibilite realizar a transação de modo a não interferir no fornecimento e serviços contratados, quando informada pelos(as) Fiscais do Contrato e usuários.

12.4.1.10. A Contratada deverá manter relação de sua rede credenciada atualizada e disponível *on-line* para a contratante, inclusive com endereço, telefone e horário de funcionamento de cada estabelecimento.

12.4.1.11. A Contratada deverá garantir que o cancelamento, a inclusão, a atribuição de crédito, o bloqueio e a ativação dos cartões possam ser efetuados pela Unidade Gestora do Contrato.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.4.2. Do treinamento

12.4.2.1. A contratada deverá efetuar treinamento do sistema de no mínimo quatro horas de duração, nas dependências do Contratante ou on-line, em data e horário previamente agendado, no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias corridos** a contar da ordem de execução a ser expedida pelo(a) Gestor(a) do Contrato.

12.4.2.2. Deverão ser fornecidos todos os materiais didáticos e manuais de operação, além de outros que podem ser indicados pela contratante.

12.4.2.3. A data de realização e o conteúdo programático do treinamento deverão ser previamente agendados com o(a) Gestor(a) do Contrato.

12.4.2.4. A Contratada deverá, sempre que necessário, oferecer treinamento de reciclagem, desde que solicitado pela prefeitura ou pela própria Contratada por motivo de atualizações do sistema de gerenciamento.

12.4.2.5. O treinamento da rede credenciada poderá ser realizado em grupo ou individualmente, de conformidade com a instalação do sistema, em horários locais diferentes do treinamento da Administração, ocorrendo a critério e sob inteira responsabilidade da Contratada e também novos treinamentos quando esse se mostrar insatisfatório ou obsoleto por alterações no sistema/atualizações.

12.4.3. Assistência técnica/suporte

12.4.3.1. A contratada deverá indicar um telefone que possa ser acionado 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, como suporte técnico, para solução de eventuais problemas relativos ao contrato, sejam por parte das lojas credenciadas ou por parte da administração.

12.4.3.2. A contratada deverá indicar o preposto para acionamento e representação perante a Administração, sobre qualquer assunto relativo ao contrato, devendo o preposto se encarregar da resolução das pendências, repasse das notificações e solicitações da contratante, bem como de apresentação dos prazos formais para atendimento, nos casos de impossibilidade de atendimento imediato.

12.4.3.3. A contratada deverá providenciar um suporte técnico permanente que possibilite o restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo inclusive o cadastramento inicial dos dados, bem como o esclarecimento de dúvidas durante a operação do sistema por parte da contratante ou da rede credenciada, através de técnicos capacitados.

12.4.4. Garantia técnica

12.4.4.1. Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo –ANP, conforme legislação em vigor.

12.4.5. Atendimento às solicitações pós implantação do sistema

12.4.5.1. O atendimento deverá ocorrer nos prazos a seguir, contados a partir da notificação:

a) Emissão de 2ª via de cartões: **até 10 (dez) dias úteis;**

b) Adequações de relatórios: **até 3 (três) dias úteis;**

c) Solução de problemas técnicos no sistema da Contratada ou atender solicitações dos(as) Fiscais via ofício ou por meio do próprio sistema: **até 3 (três) dias úteis;** e

d) Prover alteração, inclusão e exclusão de cadastro de bem, usuário: **até 1 (um) dia corrido.**

12.4.5.2. A contratada quando não for possível atender os prazos definidos no item anterior, deverá apresentar justificativa e solicitação de dilatação de prazo por escrito, quando for o caso, a ser analisado pelo(a) Gestor(a) do Contrato.

12.5. Do valor estimado do contrato

12.5.1. Os valores a serem efetivamente pagos serão os referentes:

a) aos combustíveis fornecidos; e

b) à Taxa de Administração.

12.5.2. O contrato será celebrado com base no valor anual estimado, salientando-se que se trata de um valor estimado com base em levantamento sobre demanda de veículos nos últimos 12 (doze) meses, portanto, não obriga a execução do valor total estimado do contrato.

12.5.3. O valor estimado para o contrato está conforme declarado nos Documentos de Formalização de Demanda e têm como base os gastos referentes ao ano de 2023.

12.5.3.1. Segue a tabela com os valores previstos a serem gastos por cada secretaria sem considerar o gasto com a taxa :

DESCRIÇÃO	ESPECIF.	SEMSAU	CAMARA	SEMAGRI	SEMOSP	SEMAF	SEMEC	SEMTRAS	SEMAD	GABINETE	TOTAL PREVISTO/ GASTO EM COMBUSTIVEL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE "CARTÕES DE ABASTECIMENTO" UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS.	SERVIÇO	R\$ 770.000,00	R\$ 98.000,00	R\$ 1.124.000,00	R\$ 1.519.000,00	R\$ 22.724,05	R\$ 1.000.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 4.653.724,05

12.5.3.2 O valor a ser gasto com abastecimento é estimado em R\$ 4.653.724,05 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e três mil setecentos e vinte e quatro reais e cinco centavos). O valor constante estimado é meramente estimativo conforme demandas avaliadas pelas secretarias, não cabendo à



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

vencedora do certame quaisquer direitos caso o valor contratado não seja atingido durante a vigência do Contrato, sendo a despesa mensal variável conforme demanda das secretarias participantes.

12.5.3.3 No valor acima não está incluída a Taxa de Administração.

12.5.4 O percentual referente à Taxa de Administração deverá ser aplicado sobre o valor total de gastos com abastecimento de veículos, já considerados e inclusos os tributos, tarifas, materiais, cartões magnéticos e todas as despesas decorrentes da execução do objeto.

12.5.5 A Taxa de Administração será fixa e irredutível durante a vigência do contrato.

12.6 Da Taxa de Administração

12.6.1. segue o valor estimado da taxa de gerenciamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC.	QUANT.	TAXA
1	taxa de administração para abastecimento dos veículos, utilizando serviço de administração e gerenciamento informatizado para atender as secretarias municipais de Seringueiras. (despesa estimada com a taxa de administração).	TAXA	1	0,90%

12.6.1.1. VALOR TOTAL ESTIMADO DA TAXA: 0,90% (zero virgula noventa por cento), conforme pesquisa de preços realizada pelo setor responsável, metodologia documentada no processo.

12.6.1.2. O preço estimado, corresponde ao máximo que se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

12.6.1.3 Na taxa proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições, fretes, seguros, taxas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, a que estiver sujeito.

12.6.4 A Taxa indicada não vincula os licitantes, os quais poderão adotar valores que correspondam à competitividade e economicidade de sua proposta, desde que atendam os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste Termo de Referência, viabilizando a apresentação de propostas mais vantajosas à Administração.

12.7 Da rede credenciada

12.7.1 O fornecimento e os serviços deverão ser realizados por rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada, de forma continuada e ininterrupta, com gerenciamento por meio de sistema informatizado.

12.7.2 A Contratada deve garantir a possibilidade de inclusão de estabelecimentos indicados pelo(a) Gestor(a) do Contrato.

12.7.3 A Contratada deverá manter nos postos e estabelecimentos credenciados identificação de sua adesão à rede de serviços da Contratada.

12.7.3.1 A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de abastecimento com a utilização dos cartões de abastecimento por veículo e por usuário.

12.7.3.2 Os postos fornecerão ao condutor do veículo/usuário uma via do comprovante da respectiva operação realizada, seja de abastecimento de combustível ou serviço de lavagem de veículo.

12.7.4 Eventualmente, na hipótese de descredenciamento, a CONTRATADA deverá providenciar o credenciamento de outro fornecedor de forma que os serviços não sejam interrompidos e a quantidade mínima de credenciados se mantenha dentro do estipulado.

12.7.5 Será de responsabilidade da contratada garantir que os serviços não sejam interrompidos, devendo para isso tomar providências para garantir que os eventuais descredenciamentos não interrompam o fornecimento.

12.7.6 Havendo o descredenciamento de algum posto de combustível a contratada deverá informar a impossibilidade de abastecimento no local imediatamente à administração.

12.8 Dos cartões

12.8.1 A Contratada fornecerá, sem ônus adicional, cartões individuais com senha, para controle e gerenciamento do fornecimento e serviços a serem prestados, sendo:

a) I (um) cartão magnético **para cada veículo** ou maquinário, número único, parametrizado, vinculado à placa, marca, modelo, cor, de forma que impeça o abastecimento ou a prestação do serviço em outro veículo pertencente ou não à frota;

12.8.2 A Contratada deverá fornecer **15 (quinze) cartões** reserva com a finalidade de possibilitar o abastecimento de combustíveis, para serem utilizados em situações excepcionais, como perda ou inutilização de cartão, retornando ao *status* de cartão reserva logo após ser substituído por cartão definitivo.

12.8.3 Nos casos de abastecimento de veículos estranhos à frota, os cartões serão cadastrados pelo(a) Gestor(a) ou Fiscal do Contrato e terão validade somente enquanto durar a situação excepcional, retornando ao *status* de cartão reserva logo após o uso.

12.8.4 Em caso de cartões defeituosos ou extraviados, ou ainda no caso de inclusão de veículos a Contratada deverá fornecer sem ônus para a administração, cartões novos.

12.8.5 Cada condutor de veículo ou Assistente de Direção, autorizado pela contratante, deverá ser identificado por senha própria a ser utilizada para validar a transação comercial, a fim de evitar o uso indevido dos cartões.

12.9 Dos prazos dos serviços

12.9.1 Para fornecimento de combustíveis, o prazo de atendimento deve ser imediato.

12.10 Do fornecimento de combustíveis

12.10.1 Acerca do fornecimento dos combustíveis, seguir-se-ão as seguintes disposições:

12.10.1.1 A Contratada deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.10.1.2 O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento.

12.10.1.3 Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente a contratante.

12.10.1.4 No caso de configuração de valor abusivo, a Contratada deverá apresentar justificativa do preço praticado, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

12.10.1.5 No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a Contratada se obriga a informar de imediato ao gestor e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

12.11 Do Relatório Mensal dos Serviços

12.11.1 A Contratada deverá disponibilizar diretamente no sistema um **Relatório Mensal Detalhado de Abastecimento**, no período (mês), para aceite de conformidade pelo(a) Gestor(a) do Contrato em **até 5 (cinco) dias corridos** após disponibilização.

12.11.2 O Relatório mensal detalhado deverá conter as seguintes informações:

- a) Cartão;
- b) Motorista;
- c) Placa do Veículo;
- d) Modelo do veículo;
- e) Data /Hora;
- f) Estabelecimento;
- g) Cidade;
- h) Quilometragem;
- i) Fornecimento/serviço;
- j) Unidade/Quantidade;
- k) Valor unitário;
- l) Valor total;
- m) Km rodado; e
- n) km/l.

12.12 Do pagamento à rede credenciada

12.12.1 A Contratada será responsável pelo **fiel e pontual pagamento aos estabelecimentos credenciados**, sendo que a contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento à rede credenciada.

12.12.2 A Contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela administração, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados.

13 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de Menor Preço por Item.

13.2 O percentual referente à Taxa de Administração deverá ser aplicado sobre o valor total de gastos com abastecimento já considerados e inclusos os tributos, tarifas, materiais, cartões magnéticos e todas as despesas decorrentes da execução do objeto.

13.3 A **Taxa de Administração** será fixa e irrevogável durante a vigência do contrato.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Executar o objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento parcial ou total.

14.2 Responder pelos danos causados diretamente a prefeitura de seringueiras-RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FISCAL, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

14.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

14.4 Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, sobre a execução dos serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços.

14.5 Solucionar imediatamente os problemas excepcionais informados pelos(as) Fiscais do Contrato e usuários, oriundos de falha temporária do sistema *on-line*, de modo a não interromper o fornecimento de combustível e serviços contratados, conforme previsto no subitem **12.4.1.9** deste Termo de Referência.

14.6 Executar o objeto conforme condições, especificações, prazos e locais constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, na qual constarão as indicações mínimas referentes a: fornecimento, serviços e taxa de administração.

14.7 Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

14.8 Efetuar o pagamento de cada fornecedor por ela credenciado. Reembolsando pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a contratante não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

15.6. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, humilhação por qualquer motivo aos funcionários da



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

administração por parte dos seus funcionários ou credenciados.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.
- 15.2 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do contrato.
- 15.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

16 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DO CONTRATO

16.1 Fiscalização

A execução da ata e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), designados pela secretaria gerenciadora.

16.2 Gestor da ata e do Contrato

- 16.2.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 16.2.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 16.2.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 16.2.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 16.2.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 16.2.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 16.2.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 16.2.8 As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se no (Decreto nº 11.246, de 2022).

17 DAS PENALIDADES

- 17.1 Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções, previstas no art. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.2 Havendo recusa da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados a contratante.
- 17.3 O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação pela empresa.
- 17.4 O atraso injustificado para **implantação do sistema de gerenciamento**, conforme disposição contida no subitem 12.4.1.1 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total estimado do contrato, até o 20º (vigésimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido.
- 17.5 O atraso injustificado no **atendimento às solicitações pós implantação do sistema**, conforme disposição contida no subitem 12.4.5.1 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total estimado do contrato, até o 20º (vigésimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido.
- 17.6 A não **disponibilização imediata de meios alternativos para o fornecimento de combustível e serviços contratados no caso de falha temporária do sistema on-line**, conforme disposição contida no subitem 12.4.1.9 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a advertência, e em caso de reincidência prazo de **10 (dez) dias**, sujeitará à Contratada a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total estimado do contrato.
- 17.7 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo de Referência, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111 da Lei n. 14.133/2021, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital o(à) Gestor(a) do Contrato, **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério da administração a sua aceitação.
- 17.8 Vencido o prazo estipulado, a administração oficialará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 18.5 deste Termo de Referência.
- 17.9 A execução do objeto deste Termo de Referência até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada das respectivas multas previstas nos subitens 17.4, 17.5 e/ou 17.6 deste Termo.
- 17.10 Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, a contratante poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.
- 17.11 Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, a administração poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.
- 17.12 As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.
- 17.13 As multas devidas bem como os prejuízos causados a contratante não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 17.14 A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.15 A aplicação de multa e/ou a extinção do contrato não impede que a administração aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

17.16 Cautelarmente, a contratante poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

18 DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

18.2 A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

18.3 Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pela administração, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;

b) poderá ser declarada unilateralmente pela contratante se durante a vigência do contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

18.4 Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

19 DO FATURAMENTO E LIQUIDAÇÃO

19.1A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada do **Relatório Mensal Detalhado de Abastecimento e Serviços Realizados e Relatório Mensal Detalhado de Manutenções Realizadas** a partir do primeiro dia útil após o encerramento do período (mês) da execução do objeto do contrato.

19.2A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do órgão correspondente;

19.3 da liquidação

19.3.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

20 DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado **em 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que o objeto do contrato tenha sido executado.

20.1.1 Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para a contratante. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será inserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

20.2 O pagamento será efetuado mediante **ordem bancária** na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta, a qual é responsável pelo pagamento de cada fornecedor por ela credenciado.

20.3 Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

20.4A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela contratante, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

21 DA SUSTENTABILIDADE

21.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, observar-se-á, no que couber:

- a) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- b) A Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/10.
- c) A futura contratada deverá se responsabilizar pela sua rede de postos credenciados quanto ao cumprimento de normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), além de atender, no que couber, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

22 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

251. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23 DOS ANEXOS

- a) Não há ocorrência de anexos integrantes do presente Termo de Referência:

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

24.3 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.4 O presente termo foi elaborado com base nas informações prestadas pelas demandantes.

Seringueiras-RO, 10 de junho de 2024

Elaborado por:

ALANA DOS SANTOS CRUZ

Port. 084/GAB/PMS/2024
Coordenadora de elaboração
de Termo de Referência
E Projeto Básico

Secretários responsáveis;

VERA LUCIA LEITE

sec. mun. de trabalho e ass. social.
port. 053/GAB/PMS/2021

MICHELE ANDRADE

sec. mun. de fazenda e planejamento.
port. 051/GAB/PMS/2021

MICHELE ANDRADE

sec. mun. de administração (interina)
port. 123/GAB/PMS/2024

DEROZ GOMES DA SILVA

Chefe de Gabinete
PORT. Nº 054/PMS/GAB/2021

EDER DA SILVA SOUZA

Secretário municipal de agricultura
Port. 183/GAB/PMS/2024



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLAUDIO ROBERTO OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. 539/GAB/PMS/2021

DEROZ GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de obras e serviço públicos
Port. nº124/GAB/PMS/2024.

BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER

Secretaria mun. Saúde
port. nº 113/GAB/PMS/2022

VALÉRIA DA SILVA DUTRA

elaboração de termo de referência
portaria 21/2024



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
2	Ato constitutivo (publicação) Contrato ou Estatuto Social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
3	Cópias dos documentos pessoais dos sócios.
4	Certidão Negativa de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social ou Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.
5	Alvará de Funcionamento da sede da Licitante.
6	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
7	Certidão Negativa de Tributos Municipais do município da sede da licitante.
8	Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.
9	Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente.
10	Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante. As certidões que não expressarem o prazo de validade serão aceitas aquelas expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias consecutivos anteriores a sessão.
11	ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COM. Nº 123/06); CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inc. I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021); NÃO EMPREGA MENOR (inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021); DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO; CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS (inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021).

A aceitação das certidões exigidas estão condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade na internet/sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefin.ro.gov.br (para o Estado de Rondônia*); www.caixa.gov.br e www.previdenciasocial.gov.br.

* Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.



**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

* Será observada a informação constante no CNPJ referente à adequação do objeto licitado com o CNAE-fiscal (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).
Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 613/SEMSAU/2023**

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia _____
Razão _____
Social: _____
CNPJ: _____ ME () OU EPP ()
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____ E _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone: _____ E- _____
MAIL: _____
Inscrição _____ Estadual: _____
Inscrição Municipal _____
Conta Corrente nº _____ Agencia nº _____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____

Item	Descrição do Produto	Qte	Uni d.	Marca	Valor unitário	Valor total
1			UN			
Valor total dos itens R\$						

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de entrega: (preencher)



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3. Local de entrega: (preencher)
4. Prazo de garantia: (preencher)

Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, ... de de 2024.

.....
Assinatura do representante legal e carimbo
(Apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE: ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COM. Nº 123/06); CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inc. I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021); NÃO EMPREGA MENOR (inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021); DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO; CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS (inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021).

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada na **(endereço completo)**, declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.
- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos do inciso i do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- Declaramos para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Declaramos que a empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da previdência social, nos termos do que é exigido pelo inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR PÚBLICO

Declaramos, em atendimento ao previsto no **Edital pregão de nº 57/2024**, que não existe, em nosso quadro de empregados, **SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Local e data

Nome e assinatura do

Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO X MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N. /2024

Aos.....Ano de Dois Mil e Vinte Quatro ,
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984 ,Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor _____ nomeado pela Decreto Nº _____/PMS/GAB/20____ e do outro lado a empresa: _____ inscrita sob o CNPJ _____ Estabelecida..... doravante denominada **FORNCEDORA**, nesta ato representado pelo senhor (a)..... inscrito no CPF, em fase da classificação das proposta....., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/2023 **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativo.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Registro de Preços para eventual fornecimento de Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico *on-line*, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com *chip* como meio de intermediação do pagamento, para fornecimento de combustível, em rede de estabelecimentos credenciados, para atender as secretarias municipal do município de seringueiras-RO.

1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a proposta da Detentora fazem parte integrante da presente



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

1.4. A Detentora se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com os preços, marcas e especificações constantes no subitem 1.1 desta Cláusula.

1.5. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, despesas com recolhimento e devolução dos estofados ao local de origem e demais despesas correlatas.

DA VALIDADE DESTA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

2.1.1. A prorrogação desta Ata fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

2.1.2. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, convocar-se-á a Detentora para negociar a redução do preço registrado.

3.1.1. A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.1 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços e a liberação da Detentora, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ou inferior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, convocar-se-á a Detentora para proceder à atualização dos preços de acordo com os novos encargos.

3.2.1. A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.2 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à Detentora requerer a revisão do preço, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis; e
- b) demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que o preço registrado está desatualizado e se tornou inviável.

3.3.1. O gestor decidirá sobre o pedido de revisão, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

3.3.2. Durante o período de análise do pedido, a prefeitura municipal, mediante solicitação da Detentora, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata.

3.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no subitem 3.3 desta Cláusula, a Detentora fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Detentora não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a Detentora liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4. O Registro de Preços também poderá ser revisado se a Detentora formular proposta superveniente para redução do preço registrado. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de itens/grupos espelhados, somente será aceita se houver comunicação às Detentoras dos demais itens/grupos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

3.5. Qualquer revisão nos preços registrados será formalizada mediante termo aditivo.

3.6. A revisão dos preços registrados nesta Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. A Detentora está obrigada a celebrar as contratações que poderão advir da Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante a assinatura do contrato, respeitado o prazo de vigência desta Ata.

4.3. A Detentora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

4.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Detentora antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo gestor.

4.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da Detentora em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do Registro de Preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

4.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da Detentora perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

4.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a Detentora será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA QUINTA

5.1. O CONTRATANTE deverá:

- a) assinar, gerenciar e fiscalizar esta Ata;
- b) divulgar esta Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no portal da transparência e demais sites oficial.
- c) autorizar e gerenciar pedidos de adesão;
- d) observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos não participantes;
- e) analisar pedidos de revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- f) instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes desta Ata;
- g) formalizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata, quando cabível; e
- h) convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

parcial ou integral do Registro de Preços.

**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DA REGISTRO DE PREÇOS -
CLÁUSULA SEXTA**

6.1. A Detentora obriga-se a:

- a) manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência desta
- b) manter, durante toda a vigência desta Ata e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- c) assinar os contratos decorrentes desta Ata no prazo estabelecido;
- d) prestar as informações solicitadas pelo gestor, durante o prazo de vigência desta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação; e
- e) designar preposto para representá-la perante ao gestor, sempre que for necessário.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata;
- b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pelo gestor, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

7.2. O cancelamento previsto nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior,

será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento desta Ata poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da Detentora.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora desta Ata comete infração quando:

- a) não assinar o contrato decorrente desta Ata no prazo estabelecido;
- b) recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata; e
- c) recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

8.2. No caso das infrações previstas no subitem anterior será aplicada a penalidade de multa de 5% do valor desta Ata.

8.3. Além da multa, será aplicável à Detentora desta Ata a penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos e condições:

- a) na infração prevista na alínea "a" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 1 (um) ano;
- b) na infração prevista nas alíneas "b" e "c" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 2 (dois) anos, quando ocasionar a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e
- c) na infração prevista nas alíneas "b" e "c" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 3 (três) anos, quando ocasionar a inexecução total do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA NONA

9.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

9.3. O extrato da presente Ata, bem como do contrato, será publicado



**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom>,
<https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/>
<https://www.correiopopular.news/todas.php>

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO XI- MEMORIAL DESCRITIVO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/CPL/2024.
PROCESSO Nº 613/SEMSAU/2024.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO EM SISTEMA INFORMATIZADO, COM USO DE CARTÕES, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 4.653.724,05 (QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS).

.segue o valor estimado da taxa de gerenciamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC.	QUANT.	TAXA
1	taxa de administração para abastecimento dos veículos, utilizando serviço de administração e gerenciamento informatizado para atender as secretarias municipais de Seringueiras. (despesa estimada com a taxa de administração).	TAXA	1	0,90%

Segue a tabela com os valores previstos a serem gastos por cada secretaria sem considerar o gasto com a taxa:



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DESCRIÇÃO	ESPE CIF.	SEMSAU	CAMARA	SEMAGRI	SEMOSP	SEMAF	SEMEC	SEMPRAS	SEMAD	GABINETE	TOTAL PREVISTO/ GASTO EM COMBUSTIVEL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE “CARTÕES DE ABASTECIMENTO” UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS.	SERV IÇO	R\$ 770.000,00	R\$ 98.000,00	R\$ 1.124.000,00	R\$ 1.519.000,00	R\$ 22.724,05	R\$ 1.000.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 4.653.724,05